



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.  
CNPJ 57.264.517/0001-05 -  
www.canitar.sp.gov.br  
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

*Prato 0031*

Ofício SMFA nº 003/2022.

Prefeitura Municipal de Canitar, 06 de JANEIRO de 2022.

Ao Ilmo.Sr.  
Sr. ADENILO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
DD. Presidente da Câmara Municipal do Município e Canitar.  
CANITAR-SP

*Rodrigo Silveira*  
Assessor Legislativo

Objeto: Encaminha Projeto de Lei  
Referência: **"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"**.

Senhor Presidente;  
Nobres Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimento Vossas Senhorias, venho pelo presente encaminhar a este Poder Legislativo, para apreciação e deliberação, o incluso Projeto de Lei nº 004/2022 que **"Dispõe sobre Inclusão de uma nova Ação de Governo ao Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias sob a forma de Abertura de Crédito Adicional Especial: Aquisição de Material Permanente"**.

- Considerando que, o Fundo Social de Solidariedade do Município de Canitar, totalmente regularizado perante as normas que regem entidades sem fins lucrativos, perante as instituições de controle (Receita Federal e Instituições Bancárias), tem por objetivo através de ações consignadas em Plano de Trabalho e, em consonância com os objetivos estabelecidos em seu Estatuto, sob-responsabilidade da primeira "Dama" do Município de Canitar.

- Considerando que, o Fundo Social de Solidariedade do Município de Canitar, com a compra de equipamentos e material permanente ( Derretedeira de Chocolate, Freezer Vertical e Horizontal), irá desenvolver diversos programas de cunho social em prol de beneficiários de baixa renda, apoio as unidades escolares do Município, etc;

- Considerando que, estes equipamentos promoverá o suporte necessário de armazenamento, preservação de alimentos líquidos ou pastosos, mantendo em condições higiênicas adequadas, vida útil dos produtos perecíveis.

12/01/2022 - 16:29 - CÂMARA MUNICIPAL DE CANITAR - 00229



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Feitas as considerações que fazem necessárias, solicito a Vossa Senhoria e demais Vereadores, que o presente Projeto de Lei tramite no regime de urgência especial, conforme autoriza a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta conceituada Casa de Leis, para que os objetivos ora delineados a favor de nossa população de baixa renda, possa ser iniciado o mais breve possível, ou seja, no início do exercício financeiro de 2.022, considerando que etapas obrigatórias quanto a formulação dos demais atos administrativos em relação as normas da Lei Federal 8666/93 e suas alterações "Leis de Licitações", requer prazos e normas específicas a serem superadas.

Certo de contar com a pronta atenção e compreensão de Vossas Senhorias; desde já agradeço e aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários.

Atenciosamente,

**JOEL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal.**



CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °  
CNPJ 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003 / 2022.

### “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 903/2021, na unidade orçamentária: “Gabinete do Prefeito e Dependências”, crédito adicional especial no valor o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo discriminados:

**02.00.00 – Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**

**02.01.00 – Unidade Orçamentária: GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

**02.01.01 – Unidade Orçamentária: CHEFIA DE GABINETE**

► **Ação: Manutenção Geral do Fundo Social de Solidariedade**

Ficha nº 606 – 4.4.90.52.00 – 01.000

08.244.0002.2.054 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 10.000,00

SOMA ..... R\$ 10.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

**02.00.00 – Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**

**02.04.00 – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNIC.DE ADMIN.E FINANÇAS**

**02.04.01 – Unidade Orçamentária: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA**

► **Ação: Reserva de Contingência**

Ficha nº 049 – 9.9.99.99.99 – 01.000

99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência..... R\$ 10.000,00

SOMA ..... R\$ 10.000,00

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

[www.canitar.sp.gov.br](http://www.canitar.sp.gov.br)

E-mail: [gabinete@canitar.sp.gov.br](mailto:gabinete@canitar.sp.gov.br)

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 06 de JANEIRO de 2022.

**JOEL RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA

Em anexo ao presente Projeto de Lei que encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, a qual o Poder Executivo solicita abertura de credito adicional suplementar especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à compra de equipamentos e material permanente, promovendo a esta unidade de “Staff” (Fundo Social de Solidariedade do Município), condições de desenvolver ações no campo social em prol de beneficiários cadastrados ou não junto aos diversos programas sociais do Município de Canitar.

- Justificamos os recursos a serem implementados junto a ação governamental no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à compra de equipamentos e material permanente (Derretedeira de Chocolate, Freezer Vertical e Horizontal), a qual irá conceder a esta unidade de “Staff” (Fundo Social de Solidariedade do Município), condições de desenvolver ações no campo social em prol de beneficiários cadastrados ou não junto aos diversos programas sociais do Município de Canitar.

Prefeitura Municipal de Canitar, 06 de JANEIRO de 2022.

**WESLEY ROMER BATISTA**

**Contador**